CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 01 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0201006/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, **João Victor Braga** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede/MA, em 02 de janeiro de 2025.

João Victor Braga

João Victor Braga
Câmara Municipal de Cantanhede/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0201006/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
SETOR DE CONTABILIDADE
Responsável pela formalização da demanda:
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA se faz necessária devido à complexidade e especificidade das atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público. Essa medida visa assegurar a conformidade legal, eficiência administrativa e transparência na aplicação dos recursos públicos.

1. 2.2. A contratação de serviços especializados em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às seguintes necessidades:

Conformidade com as Normas Legais e Técnicas. Garantir que a gestão contábil da Câmara esteja em total conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP). Atendimento às exigências de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros órgãos fiscalizadores.
Gestão Eficiente dos Recursos Públicos. Assegurar a correta aplicação e prestação de contas dos recursos orçamentários e financeiros recebidos pela Câmara. Orientar na elaboração de planejamentos financeiros e orçamentários, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.
Acompanhamento e Adequação de Procedimentos. Promover a padronização e a modernização dos procedimentos contábeis, assegurando maior precisão e celeridade na execução das atividades. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com análise de receitas, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos.
Transparência e Prestação de Contas. Auxiliar na elaboração e publicação de relatórios de gestão fiscal e demonstrativos contábeis, garantindo clareza e acessibilidade às informações. Preparar a Câmara para auditorias e inspeções realizadas por órgãos de controle, minimizando riscos de apontamentos e sanções.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Apoio Técnico Especializado. Disponibilizar consultoria contínua para orientar vereadores, servidores e a equipe administrativa da Câmara sobre temas específicos relacionados à contabilidade pública. Proporcionar suporte técnico para solucionar questões contábeis complexas e implementar novas regulamentações e mudanças normativas.

2. Resultados Almejados com a Contratação:

2.1. A contratação visa alcançar resultados estratégicos que contribuam para o aprimoramento da gestão contábil e financeira da Câmara Municipal, com destaque para os seguintes objetivos:

Conformidade Legal e Técnica:
Transparência na Gestão Pública:
Eficiência no Uso de Recursos:
Fortalecimento da Governança Institucional:
Capacitação da Equipe Interna:
Prevenção de Riscos e Irregularidades:
Credibilidade Institucional:
Agilidade e Precisão nos Processos:

2.2 A concretização desses resultados fortalecerá a gestão pública da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de contabilidade pública, em benefício direto da sociedade e do bom funcionamento do legislativo.

3. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

3.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	MÊS	12

4. POSSÍVEL SOLUÇÃO

4.1 Foi realizado consulta aos portais de transparências dos órgãos públicos das cidades vizinhas, constatando que os serviços são prestados por empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria. Foi identificado ainda, a presença constante da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, uma empresa com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, com histórico sólido de prestação de serviços a diversos órgãos da região, como por exemplo, serviços prestados junto a Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Pirapemas/MA, Prefeitura de Presidente Vargas/MA, inclusive para este órgão durante os anos de 2023 e 2024, demonstrando vasta experiência em consultoria técnica voltada ao serviços de contabilidade pública e afins.

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

RCSouza
Raquel Coimbra de Souza
Contadora

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 05 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025

DESPACHO

Ao Senhor
João Victor Braga

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, solicitamos que seja realizada pesquisa de preços de mercado, conforme processo administrativo 0201006/2025.

Atenciosamente,

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 06 RUB.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA DE CONVOCAÇÃO

03 de julho de 2023.

A
Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Representante Legal da Empresa:
G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)
CNPJ: 05.705.473/0001-08
Nesta

Assunto: Convocação para assinatura de Termo de Contrato.

Prezado Senhor

A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.685/0001-68, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, ***convocamos*** a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, o termo de contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade sob o nº 01/2023, que tem como objeto contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

Atenciosamente,

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.

Fabiano da Silva Reis
Fabiano da Silva Reis
Presidente da CPL

Recebido em: 03/07/2023

Gustavo Luis P. M. Costa
Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
CPF: 622.674.343-34
Representante Legal da Empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, E: G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)".

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.685/0001-68, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Srº. **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0431501520116 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 609.194.353-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com sede na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 684, Sala A, Bairro: Trizidela – CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, neste ato representada por **Gustavo Luis Pereira Macedo Costa**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 55935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA: 10772/O-2, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, c/c Lei Federal nº 14.039/2020, bem como legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal, em conformidade com Anexo I do Edital e Proposta de Preços da Licitante, que é parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal, ***compreendendo:*** » Suporte no registro de atos e fatos contábeis em sistema (software) específico; » Suporte na consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento, licitação e	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

	contabilidade; » Acompanhamento na implementação de rotina administrativa no tocante ao processo de geração da despesa pública; » Acompanhamento na organização e arquivamento de documentos e registros contábeis; » Auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de matéria orçamentária e financeira; » Auxílio na elaboração de balancetes mensais e balanço geral; » Auxílio na elaboração de RGF – Relatório de Gestão Fiscal de cada período exigido pela legislação que rege à matéria; » Suporte na elaboração de relatórios gerenciais e contábeis no auxílio de tomada de decisão dos gestores; » Suporte na elaboração e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento as suas Instruções Normativas em diversas matérias relacionadas ao setor contábil; » Auxílio na elaboração e envio de Prestação de Contas perante o TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **Contratado** fica obrigado a fornecer backups do banco de dados do software ao **Contratante**, durante toda a execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada, consoante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Regime de Execução: Empreitada por unitário

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato tem a vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SETIMA:

A suspensão dos pagamentos dos serviços executados, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA:

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado,** na hipótese de

inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o foro da cidade de Grajau/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Formosa da Serra Negra – MA, 03 de julho de 2023.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
CPF: 609.194.353-78
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)
CNPJ: 05.705.473/0001-08
Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
CPF: 622.674.343-34
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: maria louisa da silva brito
CPF: 018.248.783-03

Nome:
CPF: 036.096.513-75

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 11 RUB.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001047/O-0	**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2024**

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	G L P M COSTA
NOME DE FANTASIA... :	
CATEGORIA ..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ ..... :	05.705.473/0001-08
ENDEREÇO ..... :	AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, 687 SALA A, TRIZIDELA - 65690-000
ATIVIDADES :	

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-010772/O-2	GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/07/2023 as 14:00:08.
Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 858118.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 12 RUB.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 136 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado de Governo e Outros 01
ATA
Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão..... 09
AVISOS
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros 09
CERTIFICADOS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 17
COMUNICAÇÕES
Luiz de Barros Sousa e Outras 18
CONCLUDENTES
CESP - Centro Educacional São Patrício 20
CONTRATOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.. 20
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado da Educação e Outro 29
CONVOCAÇÃO
ASPEM - Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão.. 31
DECISÃO
Secretaria de Estado da Cultura..... 31
DECLARAÇÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão..... 31
EDITAIS
CONLESTE - Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense e Outro..... 31
ERRATAS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras .. 32
ESTATUTO
Associação Comunitária Itaqui - Bacanga - ACIB 32
NOTAS DE EMPENHO
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra..... 33
TERMO DE CESSÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 34
TERMO DE DECLARAÇÃO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 34
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 35
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 41
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Fazenda..... 41

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO **PROCESSO N.º 0078 858/2023- SEGOV/MA. CONTRATO N.º 25/2019-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA**, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: **MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ n.º 26.738.14/0001-95, representada por **EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS**, CPF n.º 027.413.811-51. **OBJETO**: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n.º 25/2019/SEGOV/MA por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 25/2019/SEGOV/MA, contados a partir de 29/07/2023, com término em 28/07/2024.**VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 25/2019/SEGOV/MA, pelo período de 29/07/2023 a 28/07/2024, permanecerá de R$ 193.993,80 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais, e Oitenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023/2024; FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411-APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T. E./1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01160 – TELEFONIA FIXA MÓVEL; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS. -PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie **DATA DA ASSINATURA**: 12/07/2023. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 129136/2022-SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022-SEAP, firmado em 01/08/2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I) destinados às fábricas de blocos e oficinas de malharia, mercenária e serralheria do Sistema Penitenciário Maranhense; **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. º 143/2022 - SEAP, correspondendo ao período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: CONVÊNIO (apenas o item "óculos de segurança")-Órgão: 56.000-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101-SEAP; Ação: 4244-Ressocialização de Apenados-SEAP; Subação: 016036 Capacitação-Convênio 892582/2019; Natureza Despesa: 33.90.30.99 Outras Despesas Correntes; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte Concedente: 2.700.892582-Superávit Financeiro do Convênio no. 892582/2019MJ/SEAP; ESTADO: Órgão: 56.000-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101-SEAP; Ação: 4244-Ressocialização de Apenados-Seap; Subação: 016837 Material de Consumo-Ofici-

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 13 RUB.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 012/2023. **1. Inexigibilidade nº 001/2023. 2. Objeto: Contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal. 3. Contratada: G L P M COSTA; 4. CNPJ: 05.705.473/0001-08. 5. Valor Contratual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra/MA, 28 de junho de 2023. **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - Presidente da Câmara.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PERGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2023. MAIOR DESCONTO. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da prefeitura, concessão de crédito consignado em folha de pagamento do município de Água Doce do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 04/08/2023, ás 10h:00min. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação–CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 ás 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplp.aguadoce.ma@gmail.com ou no Site da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão/MA: http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br e no site https://www.licitaaguadocema.com.br Água Doce do Maranhão/MA, 21/07/2023. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1351/2023 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, e de instalação e retirada de bombas em poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço de abastecimento de água à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2049 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor TOTAL: R$ 2.646.211,21 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e um centavos).** Inicio da disputa ocorrerá dia 04 de agosto de 2023 ás 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

AVISO DE RESCISÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 41/2021** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021. CONTRATO **52/2021.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento e continuidade em prol da comunidade, para organização de atendimento dos programas de público beneficiário dos programas e socioassistenciais, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA,** teve seu CONTRATO RESCINDIDO. Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira da Costa. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.574/2023-Barra do Corda/MA. **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.574/2023. A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objeto **contratação de pessoa jurídica especializada em LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, tipo padrão (Standard) e para portadores de necessidades especiais (PNE), incluindo os serviços de instalação, montagem, desmontagem, ações de manutenção diária se necessário, tais como, saneamento de avarias, serviços de limpeza e reposições de insumos. Para a Cachoeira Grande, Cachoeira da Fumaça e Cachoeira da Pedra, a fim de atender as necessidades da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPLAN),** foi **REVOGADA** como recomendação do Ministério Público – REC -1º PJBCO – 192023. Mikaela Oliveira Cabral, pregoeira do município. Barra do Corda – MA, 19 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 – PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de atividade. Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/ Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 14 de agosto de 2023, ás 14h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma, reconstrução e recuperação de pontes de madeira no município de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para ocorrer no dia 25 de julho de 2023, às 08h00min (oito horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias, nº 222, Centro, CEP 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, sofrerá mudança de local e será realizada na Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizada na Rua Barreirinhas s/n, Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, próximo a UBS Antônio Nascimento Filho. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação da Prefeitura Mu-

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 14 RUB.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls

SERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, além de superfícies internas de ambulâncias, para atender a necessidade da **Unidade de Saúde Hospital Regional de Timbiras**, administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR:** O valor total deste Contrato é **R$ 903.794,04 (novecentos e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-51 Serviço de Limpeza Hospitalar. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação – Termo de Ratificação nº 097/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 21/07/2023. **São Luís (MA), 21 de 07 de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 464/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA M.S. SERVICE SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.989/2023-EMSERH. CONTRATO Nº 464/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Matrícula nº 11748 – Presidente da EMSERH. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha – Matrícula nº 7313 - Diretora Administrativa da EMSERH. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** M.S. SERVICE SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 31.913.953/0001-74. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS PANISSON. **CPF:** nº 007.500.849-10. **DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, além de superfícies internas de ambulâncias, para atender a necessidade da Unidade de Saúde Hospital Regional de Barra do Corda, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **DA VIGÊNCIA**: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R$ 1.226.960,04 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-51 – Serviços de Limpeza Hospitalar. **DA MODALIDADE**: Contratação Direta por Dispensa de Licitação-Termo de Ratificação nº 101/2023. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DA DATA DE ASSINATURA**: 21/07/2023. **São Luís (MA), 21 de julho de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 466/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97892/2023. CONTRATO Nº 466/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros– Presidente da EMSERH, **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA**: MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ Nº** 29.544.048/0001-42. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCO ANTONIO ALMEIDA SANTOS. **CPF:** 005.303.573-99. **OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de Medicamentos, Tipo: CONTRASTE RADIOLÓGICO, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de assinatura de novo contrato com o mesmo objeto. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação- Termo de Ratificação nº 104/2023-EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 21/07/2023. **São Luís (MA), 21 de julho de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.685/0001-68. CONTRATADA: G L P M COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.473/0001-08, organização contábil inscrita no CRC/MA sob o nº 001047/O-0. OBJETO: Contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal. VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente instrumento é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. nº 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c com a Lei Federal nº 14.039/2020. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de julho de 2023. – LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM – Ver. Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de serviços de agenciamento de passagens áreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.** Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.133.984/0001-28.** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Percentual de desconto de **33,10% (trinta e três virgula dez por cento).** Dotação orçamentaria será:

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 15 RUB

Gmail

Camara Municipal Paulino Neves <camaramunicipalpn2023@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

Camara Municipal Paulino Neves <camaramunicipalpn2023@gmail.com> 28 de dezembro de 2023 às 15:43
Para: MC CONTABILIDADE <mccontabilidadeltda@hotmail.com>

Peço que confirme o recebimento!

Att,
CMPN

3 anexos

- **31. CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO.pdf** 282K
- **32. CONTRATO.pdf** 362K
- **33. ORDEM DE SERVIÇO.pdf** 249K

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 270
Rubrica

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 16 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº 275
RUBRICA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023 CMPN- MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.

M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL)
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, **CONVOCAR** a empresa **M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL),** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.424.121/0001-63, estabelecida à Rua J Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000, Cidade de São José dos Basílios (MA), em que figura como "Contratante" a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES/MA,** com vistas a assinatura de Contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA,** para que, dentro da maior brevidade possível, a contar do recebimento desta convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Paulino Neves (MA), 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Myrlla Cunha Gomes
Presidente da CPL

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 17 RUB.

Gmail

Camara Municipal Paulino Neves <camaramunicipalpn2023@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

MC CONTABILIDADE <mccontabilidadeltda@hotmail.com> 29 de dezembro de 2023 às 11:50
Para: Camara Municipal Paulino Neves <camaramunicipalpn2023@gmail.com>

De: Camara Municipal Paulino Neves <camaramunicipalpn2023@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 18:43
Para: MC CONTABILIDADE <mccontabilidadeltda@hotmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCO_000149.pdf
1140K

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 272
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMP
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº 273
RUBRICA

CONTRATO 037/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CMPN- MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, COM A EMPRESA M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves/MA – CEP: 65.585-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.700.124/0001-42, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **MANOEL ROCHA DOS REIS**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA, Portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 000066189896-2 SSP-MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 799.282.263-34, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.424.121/0001-63, estabelecida à Rua J Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000, Cidade de São José dos Basílios (MA), neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado, empresário, inscrito no RG nº 000053395196-8 SSP/MA e do CPF nº 794.073.403-25, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada - MA, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís - MA, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 14.039/20, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, II; parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 14.039/20.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de **R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) para o período de 12(doze) meses.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato firmado, e da expedição da competente ordem de serviço, os serviços pactuados, conforme solicitado pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

b) Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como, cumprir fielmente o que estar disposto no termo de referência do processo de inexigibilidade que originou o presente termo contratual.

c) Receber os valores contratuais pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

d) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às questões formuladas;

f) Arcar com as questões levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

g) Prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

h) Manter durante a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;

l) Assumir todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação dos serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. A ausência dessa comprovação

pela **CONTRATADA**, caso solicitada pela **CONTRATANTE**, poderá decorrer em pena até de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

m) Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

n) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Apontar e notificar a **CONTRATADA** todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;

b) Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;

c) Enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, ou serviços não realizados no prazo estabelecido;

d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

e) Atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento.

f) Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato firmado;

g) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, os serviços dentro das normas do contrato firmado;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pactuado no contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato, não eximindo a empresa contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

j) Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob o aspecto qualitativo;

k) Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua reformulação imediata, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos;

l) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024, contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações no art. 57, II.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Paulino Neves/MA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Paulino Neves/MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA OITAVA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA;

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Paulino Neves/MA mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

9.2. Os serviços serão pagos em 12 parcelas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, e serviços prestados devidamente atestado.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos, sob a dotação orçamentária 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2001 0000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Paulino Neves/MA, conforme atribuições básicas descritas no Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO	CPF
MARIA DE JESUS SOUSA SILVA	604.965.633-94

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tutóia/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 28 de dezembro de 2023.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 23 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMP
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº 248
RUBRICA

Manoel Rocha dos Reis

Manoel Rocha dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Paulino Neves/MA
CONTRATANTE

Celso Mendonça Filho
M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Luiza M Soares
Nome:
CPF: 736 154 553 04

2. José Ribamar Soares Ferreira
Nome:
CPF: 376.979.943.72

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 29 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 279
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023 CMPN- MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, Sr. **Manoel Rocha dos Reis**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, **RESOLVE:**

DETERMINAR O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, AO CONTRATADO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 007/2023	**DATA DO CONTRATO:** 28/12/2023
CONTRATADO: M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	
CNPJ: 17.424.121/0001-63	
AUTORIZO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADO:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.	
VALOR GLOBAL: R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) ´para o período de 12(doze) meses.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	

Paulino Neves/MA, 28 de dezembro de 2023.

Manoel Rocha dos Reis

Manoel Rocha dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 25 RUB.

nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: 1 CAMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 031 0001 GESTÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 2001 0000 MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA DA CAMARA 010 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e PUBLICA BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 39.890.250/0001-80. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE CONTRATI DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023. OBJETO: Contratação de empresa de Especializada para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas para a Câmara Municipal de Paulino Neves-MA. **Contratada:** STARTGOV SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 37.933.858/0001-19. **Valor Global:** R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos). **Fundamento:** Art. 25 I, 26 da Lei 8.666/93.**Contratante:** Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Data da assinatura do contrato: Manoel Rocha dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Advocatícios Especializados na Área Pública, para Consultoria e Assessoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Paulino Neves — MA. Contratada: RUTE ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ:** 44.172.126/0001-19. **Valor Mensal:** R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). Valor Global: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. **Fundamento:** Art. 25 II, 26 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/20. **Contratante:** Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. **Dotação:** 01 031 0001 2001 0000/3.3.90.35.00. Data Contrato: 28/12/2023. Manoel Rocha dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023. OBJETO: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Paulino Neves/Ma. Contratada: M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME. CNPJ:** 17.424.121/0001-63. **Valor Global:** R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses. **Fundamento:** Art. 25 II, 26 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/20. **Contratante:** Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. **Dotação:** 01 031 0001 2001 0000/3.3.90.35.00. Data Contrato: 28/12/2023. Manoel Rocha dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

DECISÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DA DECISÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 193034/2021 (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 406/2021-GCC/EMSERH). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193034/2021 - EMSERH. RECORRENTE: INSTITUTO TRANSFORMAR. **CNPJ:** 32.304.118/0001-08. **REPRESENTANTE LEGAL:** KLAUBER DE ARAUJO SOUZA. **CPF:** 439.939.073-53. **RECORRIDA:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTES LEGAIS:** MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS – PRESIDENTE DA EMSERH. **CPF:** 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH. **CPF:** 026.470.503-33. **DO OBJETO DO RECURSO:** Prestação de serviços de saúde, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento do Parque Vitória (itens 01 e 03), Unidade de Saúde administrada pela EMSERH. **ACÓRDÃO:** Vistos, etc. Acórdão os Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo da EMSERH, ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO, CONCEIÇÃO DOMINGAS COSTA DOS SANTOS, DANYELLEN CASTRO VELOSO, GEORGE CASTRO FIGUEIRA DE MELLO, GREGÓRIA BARBOSA, VIOLETA MARIA SOARES FILGUEIRAS e EDMILSON SILVA DINIZ FILHO, Presidente do Conselho de Administração – Relator, registrado o impedimento do Conselheiro MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, Presidente da EMSERH, em proferir a seguinte decisão UNÂNIME: PELO NÃO PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. A decisão do colegiado se manteve incólume ao Recurso Administrativo e aplicou a penalidade de multa no patamar de 0,15% (quinze décimas por cento) do valor contratual, perfazendo a quantia de R$ 3.695,62 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos da cláusula décima terceira do contrato e a rescisão parcial do Contrato 406/2021-GCC/EMSERH, nos moldes da Cláusula Décima Sétima, item 17.1, I, do supradito contrato. São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

ERRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - Câmara Municipal de Paulino Neves (MA). Publicado na edição do dia 27/12/2023 no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **Onde se lê:** Valor Global: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). **Leia-se:** Valor Mensal: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). **Manoel Rocha dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Paulino Neves - MA, 28 de dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023 O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público a quem interesse a presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a data da sessão do Pregão Eletrônico nº 38/2023. **ONDE SE LÊ:** ABERTURA: 16 de janeiro de 2023 às 15:00 horas. **LEIA-SE:** ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 às 15:00 horas. Ficam mantidos os demais termos. Poção de Pedras (MA), 28 de dezembro de 2023. Thalisson Almeida Alexandre. Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº 135/2023 GPM.

PORTARIAS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO CREA/MA

PORTARIA Nº 111/2023 – PRESI O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA; CONSIDERANDO que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 20 RUB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa
Contrato N.º 02/2024
Inexigibilidade 01/2024
Processo Administrativo nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, E A EMPRESA; S Teixeira Nascimento NA FORMA ABAIXO;

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Manoel de Jesus Batista de Oliveira, portador do CPF nº 375.792.233-68 e do RG: 058750142016-6 SSP/MA, e a empresa: (Razão social) S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87 – Rua da Alegria, nº 66, Bairro Centro, São João do Caru/MA, CEP 65.385-000, neste ato representada pelo seu signatário a Srª Simone Teixeira Nascimento, brasileira, solteira, contadora, portador da Cédula de Identidade nº 0265922420003-4 SSPMA e do CPF nº 055.235.743-09, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1.Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA** para o exercício financeiro do corrente ano.

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.;

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtd/meses	V. Unitário	V. Total
	Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.	11	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na impressa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1° - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2° - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3° - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada.**

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309

Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=05154280000175, OU=Secretaria Federal do Brasil - RFB e-CPF A3, OU=pessoa física, CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.20 09:19:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº
Rubrica

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Único - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.

b) . Ao fiscal competirá:

c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

Parágrafo Segundo – A gestão deste contrato será feita da seguinte forma;

POR PARTE DA CONTRATANTE

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº _____
Rubrica

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Timbiras/Estado do Maranhão.

Nome do Gestor: Manoel de Jesus Batista de Oliveira – Presidente.

CPF: 375.792.233-68

Fiscal do Contrato: Luis Roberto Gomes Mohana;

CPF: 619.825.213-25

POR PARTE DA CONTRATADA

Nome do(a) signatário(a); Simone Teixeira Nascimento

Endereço residencial; Rua da Alegria, nº 66, Bairro Centro, São João do Caru/MA, CEP 65.385-000.

CPF: 055.235.743-09

Função na empresa: Titular

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;

b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;

c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;

e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 30 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Cláusula Décima Terceira: DA RESCIÇÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Timbiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº _____
Rubrica

itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Manoel de Jesus Batista de Oliveira
Presidente Câmara de Timbiras
Contratante

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309

Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01564250000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 09:16:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Simone Teixeira Nascimento
S Teixeira Nascimento
Contratada

Testemunhas:

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 33 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº
Rubrica

1ª ORDEM DE SERVIÇO

1

Referente a Inexigibilidade n° 01/2024

Data da Assinatura do Contrato: *05 de fevereiro de 2024.*

2

Licitante: empresa: (Razão Social) S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87 – Rua da Alegria, nº 66, Bairro Centro, São João do Caru/MA, CEP 65.385-000

3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: ***Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.***

Começo das Atividades	Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4

Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.

Manoel de Jesus Batista de Oliveira

Manoel de Jesus Batista de Oliveira
Presidente da Câmara de Timbiras
Contratante

5

De acordo: Timbiras – MA. Em 05 de fevereiro de 2024.

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309

Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 09:17:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Simone Teixeira Nascimento
S Teixeira Nascimento
Contratada

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 34 RUB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Resenha de extrato do contrato n. 02/2024- Inexigibilidade 01/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Reserva de Dotação Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Base Legal: para publicação; Nos termos do Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Manoel de Jesus Batista Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Simone Teixeira Nascimento CPF: 055.235.743-09; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 35 RUB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 36 RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL
DO LEGISLATIVO
CÂMARA DE TIMBIRAS-MA

ANO 2 | EDIÇÃO Nº 0038 - SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
TIMBIRAS - MA

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023-2024

MANOEL DE JESUS BATISTA
Presidente

MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MENEGUSSI
1º Secretário

BENTA CAETANO DA SILVA LIMA
2ª Secretária

ENEAS SALES BATISTA
Suplente

www.camaratimbiras.ma.gov.br

Rua José Antonio Francis, SN – Centro
Timbiras-MA

(99) 3199-9120

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 37 RUB.

Resenha de extrato do contrato n. 02/2024- Inexigibilidade 01/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Reserva de Dotação Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Base Legal: para publicação; Nos termos do Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Manoel de Jesus Batista Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Simone Teixeira Nascimento CPF: 055.235.743-09; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo.

Resenha de extrato do contrato nº 010/2024 - Dispensa de Licitação DL. 08/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a pessoa fisica; IZAIAS PAZ CPF: 684.831.803-59. Objeto: Locação de um veiculo tipo Hilux 4x4, combustivel diesel, cabine dupla (5 lugres), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contratado de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) valor global. Reserva de dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Vigência do contrato: até 31 de agosto do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista de Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA– Contratante; Izaias Paz, CPF nº 684.831.803-59; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo da Câmara.

Resenha de extrato do contrato nº 011/2024 - Dispensa de Licitação DL. 09/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; ANDRÉ M VIEIRA CNPJ: 11.209.924/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contratado de R$ 53.053,50 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos) valor global. Reserva de dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 - Combustiveis e lubrificantes automotivos. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista de Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA– Contratante; André Matos Vieira, CPF nº 010.159.043-19; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo da Câmara.

Resenha de extrato do contrato nº 014/2024 - Dispensa de Licitação DL. 012/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; OITIMBA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.258.309/0001-00. Objeto: Contratação de empresa a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contratado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) valor global. Reserva de dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista de Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA– Contratante; Izabel Gonçalves Frazão, CPF nº 481.858.333-20; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 07 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo da Câmara.

MUNICIPIO DE TIMBIRAS CAMARA MUNICIPAL:23662570000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMBIRAS CAMARA MUNICIPAL:23662570000142
Dados: 2024.02.09 17:44:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DESPACHO

Cantanhede/MA, 02 de dezembro de 2025

Ao senhor,
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pesquisa de Preços para Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública

Prezado Sr.

Após a realização das pesquisas de mercado referentes à para prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública Foi encontrado um valor mensal de **R$ 9.958,33 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, mensais, totalizando um valor global de **R$ 119.499,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

Informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Atenciosamente,

João Victor Braga
Câmara Municipal de Cantanhede

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 0201006/2025, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Raquel Coimbra de Souza - (Contadora), Integrante Requisitante;
II. João Victor Braga – (Secretário do Gabinete), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação.

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA se faz necessária devido à complexidade e especificidade das atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público. Essa medida visa assegurar a conformidade legal, eficiência administrativa e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. A contratação de serviços especializados em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às seguintes necessidades:

Conformidade com as Normas Legais e Técnicas. Garantir que a gestão contábil da Câmara esteja em total conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP). Atendimento às exigências de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros órgãos fiscalizadores.

Gestão Eficiente dos Recursos Públicos. Assegurar a correta aplicação e prestação de contas dos recursos orçamentários e financeiros recebidos pela Câmara. Orientar na elaboração de planejamentos financeiros e orçamentários, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.

Acompanhamento e Adequação de Procedimentos. Promover a padronização e a modernização dos procedimentos contábeis, assegurando maior precisão e celeridade na execução das atividades. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com análise de receitas, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos.

Transparência e Prestação de Contas. Auxiliar na elaboração e publicação de relatórios de gestão fiscal e demonstrativos contábeis, garantindo clareza e acessibilidade às informações. Preparar a Câmara para auditorias e inspeções realizadas por órgãos de controle, minimizando riscos de apontamentos e sanções.

Apoio Técnico Especializado. Disponibilizar consultoria contínua para orientar vereadores, servidores e a equipe administrativa da Câmara sobre temas específicos relacionados à contabilidade pública. Proporcionar suporte técnico para solucionar questões contábeis complexas e implementar novas regulamentações e mudanças normativas.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Cantanhede/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que

garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes, e que detenha notória especialização, necessária para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.2.1. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua** dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara. O prazo de resposta para demandas deverá ser de imediato para questões urgentes e não superior a 24 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de serviços de Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal em diversas câmaras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, uma empresa com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02.

4.4. Sobre a Empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

4.4.1. A empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** apresenta uma vasta experiência na área, inclusive é detentora de vários contratos prestados nas cidades vizinha, inclusive para este Órgão nos anos de 2023 e 2024, além de diversos municípios do Estado do Maranhão, demonstrando experiência em consultoria técnica voltada a prestação de serviços de Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização**: A empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA possui notória especialização em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios. A empresa detém profissionais altamente qualificados com vasta experiência no campo das licitações, o que reforça sua competência técnica e capacidade de executar os serviços com elevado grau de precisão.
- **Qualidade profissional e experiência**: O histórico de desempenho anterior da VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é reconhecido pelo sucesso de suas consultorias em prefeituras, câmaras municipais e órgãos públicos.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria, garantindo suporte técnico adequado na execução contábil.

06. Estimativas do valor da Contratação e Quantitativos

06.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R$ 9.958,33	R$ 119.499,96

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Suporte Técnico:** atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público.

8. Justificativa da Contratação

8.1. Esses serviços são essenciais para assegurar que os atos praticados pela Câmara estejam em consonância das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública visa alcançar resultados estratégicos que contribuam para o aprimoramento da gestão contábil e financeira da Câmara Municipal, com destaque para os seguintes objetivos:

Conformidade Legal e Técnica:
Transparência na Gestão Pública:
Eficiência no Uso de Recursos:
Fortalecimento da Governança Institucional:
Capacitação da Equipe Interna:
Prevenção de Riscos e Irregularidades:
Credibilidade Institucional:
Agilidade e Precisão nos Processos:

A concretização desses resultados fortalecerá a gestão pública da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de contabilidade pública, em benefício direto da sociedade e do bom funcionamento do legislativo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

11. Impacto Ambiental

11.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

12. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

12.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado em consultoria em contabilidade pública. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais.

13. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

13.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

14. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

14.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

15. Conclusão

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

16.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA apresenta condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede no que tange à Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Raquel Coimbra de Souza
Contadora
Integrante Requisitante

João Victor Braga
Secretário do Gabinete
Integrante Equipe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 47 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

À Senhora
Raquel Coimbra de Souza
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cantanhede/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no valor médio estimado de R$ 119.499,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 48 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica
VALOR: R$ 120.000,00 - SUPLEMENDADO

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

RCSouza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

RCSouza

Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 50 RUB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Lúcio Mauro Araújo da Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R$ 119.499,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 51 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 52 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Raquel Coimbra de Souza
Contadora
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 53 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raquel Coimbra de Souza
Contadora
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Natureza do Objeto**

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

1.2. **Especificação do Serviço**

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

• Assessoria contábil pública: Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos fiscais e contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
• Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Acompanhamento e orientação para que a gestão financeira cumpra as exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal.
• Prestação de contas: Organização e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) por meio do sistema específico.
• Auditoria contábil: Verificação e regularização de pendências contábeis e fiscais.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. **Reajuste ou Repactuação**

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Cantanhede/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes, e que detenha notória especialização, necessária para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara. O prazo de resposta para demandas deverá ser de imediato para questões urgentes e não superior a 24 horas para assuntos rotineiros.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A

inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R$ 9.958,33	R$ 119.499,96

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Obrigações da Contratada:

12.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. **Prestação dos Serviços:**

- Executar os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. **Profissionais Especializados:**

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. **Assiduidade e Pontualidade:**

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades câmara municipal conforme o cronograma acordado.

4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. **Confidencialidade:**

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Cantanhede com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. **Resolução de Problemas e Conformidade:**

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. **Reparo de Deficiências:**

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

12.2 Obrigações da Contratante:

12.2.1. A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. **Fornecimento de Informações:**

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. **Acesso às Instalações:**

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Câmara Municipal, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. **Acompanhamento e Fiscalização:**

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. **Pagamentos Pontuais:**

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. **Esclarecimentos e Apoio:**

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. **Recebimento dos Serviços:**

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

14.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. **Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. **Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

14.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

1. **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. **Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.
- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.
- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:**

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Cantanhede por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. **Rescisão Unilateral do Contrato:**

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

14.4. Infrações da Contratante*:*

A Administração Pública, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. **Atraso nos Pagamentos:**

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

14.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. **Indenizações à Contratada:**

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. **Rescisão Bilateral ou Judicial:**

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2 Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

15.3 Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

15.5 Cadastro de Contribuintes Municipal:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver.

15.6 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

15.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

15.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

15.9 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

15.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

15.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
-

16. CONCLUSÃO

16.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas Câmara Municipal de Cantanhede/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normais administrativas.

16.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo órgão.

16.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

16.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

16.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

16.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento do órgão, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

Raquel Coimbra de Souza
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 69 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

OFÍCIO Nº 002/2025 - CMC

À
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA
CEP: 65.415-000
CNPJ: 40.218.742/0001-02

Assunto: Seleção para prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

Câmara Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do Presidente da Câmara, tem a satisfação de informar que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** foi selecionada para prestar os serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com este órgão, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. **Proposta Comercial**:
- Proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- Valores mensais e totais.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).
2. **Informações do Representante Legal**:
- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato e E-mail.
3. **Declaração de Conhecimento do Termo de Referência**:
- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.
4. **Documentação Exigida**:
- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 15 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 40.218.742/0001-02

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 66 RUB.

CONSULTORIA CONTÁBIL

Á
Câmara Municipal de Cantanhede – MA

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, a seguir:

Os serviços a serem prestados pela empresa contempla:

• Assessoria contábil pública: Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos fiscais e contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

• Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Acompanhamento e orientação para que a gestão financeira cumpra as exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal.

• Prestação de contas: Organização e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) por meio do sistema específico.

• Auditoria contábil: Verificação e regularização de pendências contábeis e fiscais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

Valor total global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Preços válidos por 90 (noventa) dias.
Prazo de execução conforme termo de referência e contrato.

São Luís/MA, 07 de janeiro de 2025.

Vinicius Mesquita da Silva
CPF: 002.171.963-22
CRC 010.111/O-4

VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 40.218.742/0001-02

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 68 RUB.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: n° 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, e usará a expressão VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 148, EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076091.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 29/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

forma: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)em moeda corrente no Pais

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular VINICIUS MESQUITA DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 29 de dezembro de 2020

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 18:55 SOB Nº 21600173809.
PROTOCOLO: 201222639 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006480330. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 71 RUB

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

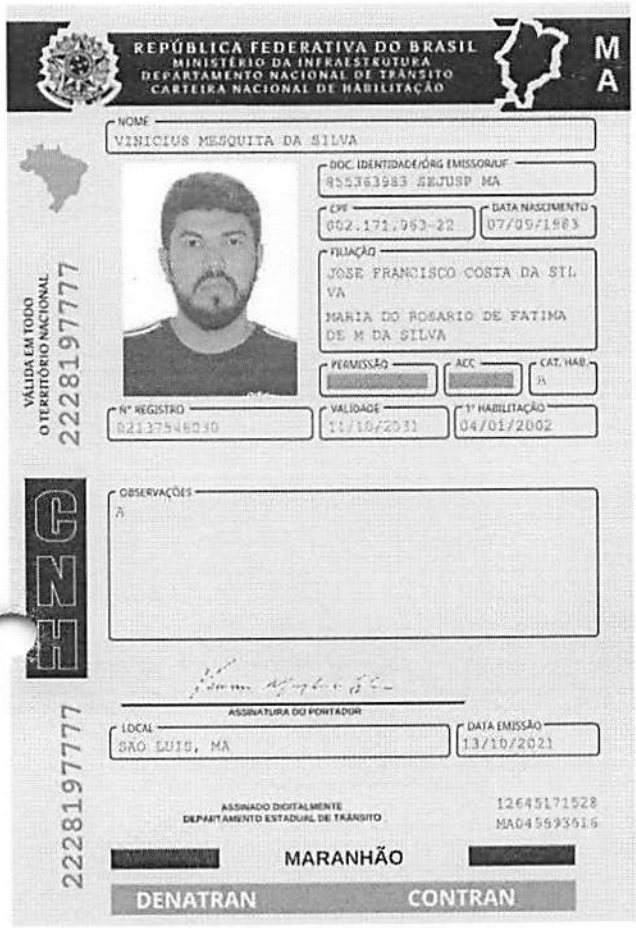
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

NOME
VINICIUS MESQUITA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
855363983 SEJUSP MA

CPF
002.171.963-22

DATA NASCIMENTO
07/09/1983

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO COSTA DA SIL
VA
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
DE M DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
02137548030

VALIDADE
11/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22281977777

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12645171528
MA045693616

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

22281977777

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 72 RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.218.742/0001-02 MATRIZ		29/12/2020

NOME EMPRESARIAL
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	148	EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.076-091	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VINICIUSMESQUITA@HOTMAIL.COM	(98) 8112-9242/ (98) 8414-8520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **18:14:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 73 RUB.

Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001379/O-0	**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025**

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME DE FANTASIA... :	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CATEGORIA ..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ ..... :	40.218.742/0001-02
ENDEREÇO ..... :	AV CASTELO BRANCO, EDIF COM CASTELO BRANCO, 148 SALA 107, SAO FRANCISCO - 65076-091

ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-010111/O-4	VINICIUS MESQUITA DA SILVA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/04/2024 as 12:19:17.
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 886236.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 74 RUB.

CERTIFICADO
10202400921161 66

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98278390	40.218.742/0001-02	92120243162256

RAZÃO SOCIAL

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

NOME FANTASIA

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV CASTELO BRANCO EDIF:COM CASTELO BRANCO SALA 107; Nº 148, SAO FRANCISCO
65076091 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

9782EAB3A99C23EB3A3FE58DE1378992

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 75 RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 40.218.742/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:16 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2025.
Código de controle da certidão: **4BAC.7AA8.A286.9878**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 76 RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086628/24 **Data da Certidão:** 18/10/2024 09:57:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: **40218742000102**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2024 09:57:09

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 77 RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 419438/24 **Data da Certidão:** 18/10/2024 09:55:39

CPF/CNPJ 40218742000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2024 09:55:39

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 78 RUB.

CERTIFICADO
1020240092110130

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009786062024

Validade: 19/03/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.218.742/0001-02	**Inscrição Municipal:** 98278390
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO	
Número: 148	**Complemento:** EDIF:COM CASTELO BRANCO SALA 107;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65076091

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de novembro de 2024 às 10:23**, sob o código de autenticidade nº **5790277B8D956DA833654C7366C6FBDC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Certidão nº: 88870362/2024
Expedição: 27/12/2024, às 09:30:06
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.218.742/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 80 RUB.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.218.742/0001-02
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 148 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004185548261607

Informação obtida em 27/12/2024 09:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Pirapemas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.402/0001-98, situada à Rua Desembargador Joaquim Santos, 118, Centro, CEP: 65.460-000 – Pirapemas (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Pirapemas / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pirapemas - MA, 27 de Dezembro de 2024.

WESLLEN PEDRO DE ARAUJO SILVA:05119777350
Assinado de forma digital por WESLLEN PEDRO DE ARAUJO SILVA:05119777350
Dados: 2024.12.27 18:39:32 -03'00'

Weslen Pedro de Araújo Silva
Presidente

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

CONTRATO Nº 1109002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0208002/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 32 RUB.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, localizada na Avenida Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.402/0001-98, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapemas, o senhor Wesllen Pedro de Araújo Silva, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0208002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si,

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pirapemas/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pirapemas /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pirapemas/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA.	Mês	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pirapemas
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 Serviço de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.
Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro responsável pela cidade de Pirapemas-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pirapemas/MA, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAPEMAS/MA
Wesllen Pedro de Araújo Silva
CPF n° 051.197.73-50
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF n° 002.171.963-22
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
AV. Dep Lister Caldas, SN,– CENTRO CEP: 65.465-000
CNPJ N° 63.440.689/0001-95

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, situada à Av. Dep. Lister Caldas, SN, Centro, CEP: 65.465-000 – Cantanhede (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Cantanhede / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cantanhede - MA, 27 de Dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO NUNES MARTINS:48288101372
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO NUNES MARTINS:48288101372
Dados: 2024.12.27 18:46:25 -03'00'

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 90 RUB.

CONTRATO Nº 20230002
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0401002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Líster Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG n° 053020712014-6 e CPF n° 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$

01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	Mês	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência

e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Legislação vigente.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.
Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 O-4/MA
CPF: 002.171.963-22

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 98 RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.124.739/0001-91, Situada à Av. Pio XII, Nº 20, Centro - CEP: 65.455-000 – Presidente Vargas (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Vargas - MA, 02 de Janeiro de 2025.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX:65256433334

Assinado de forma digital por FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX:65256433334
Dados: 2025.01.02 18:18:45 -03'00'

Fabiana Rodrigues Mendes Félix
CPF: 652.564.333-34
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2021/PRESIDENTE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** sediada na Av Pio XII, Nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – **PRESIDENTE VARGAS – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.124.739.0001/91**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretária Municipal de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças, o **S.r. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00,** residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **40.218.742/0001-02** estabelecida **Av. Castelo Branco, Nº 148,Complemento Edif com Castelo Branco Sala 107, Bairro São Francisco, Cidade São Luís/MA,** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **Vinicius Mesquita da Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o Nº **002.171.963-22**, portador do R.G. nº **85536398-3 SEJUSP/MA RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/PRESIDENTE VARGAS** e do **Processo Administrativo nº 007.010901/SEADM/2021,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Arrecadação e Finanças do Município de Presidente Vargas - MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Mês	11	R$ 8.000,00	R$ 88.000,00
TOTAL					**R$ 88.000,00**

2. ÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **88.000,00**(oitenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS.
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS.
04 ADMINISTRAÇÃO
04 124 0002 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONTABILIDADE.
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco do Brasil, agência nº **1734-5**; e conta corrente nº **24.663-8**.

PREFEITURA DE Presidente Vargas
O FUTURO COMEÇA AGORA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser realizado a partir da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PRESIDENTE VARGAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, *que será concedida sempre* que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2021

Secretária de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças-SEMUS
Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças
Arnaldo Luna de Sousa
Contratante

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
Contratada

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2021/PRESIDENTE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sediada na Av. Pedro Dareu, SN, Cep: 65.455-000, Centro – **PRESIDENTE VARGAS – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.124.739/0001-91**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, o **Sra. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo, inscrito no CPF sob nº 045.532.963-06,** residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **40.218.742/0001-02** estabelecida **Av. Castelo Branco, Nº 148,Complemento Edif com Castelo Branco Sala 107, Bairro São Francisco, Cidade São Luís/MA,** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **Vinicius Mesquita da Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o Nº **002.171.963-22**, portador do R.G. nº **85536398-3 SEJUSP/MA RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/PRESIDENTE VARGAS** e do **Processo Administrativo nº 007.010901/SEADM/2021,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas - MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	11	R$ 8.000,00	R$ 88.000,00
TOTAL					**R$ 88.000,00**

2. ÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS
O FUTURO COMEÇA AGORA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **88.000,00**(oitenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 361 0052 2024 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura *a solicitação de pagamento*, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco do Brasil, agência nº **1734-5**; e conta corrente nº **24.663-8**.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser realizado a partir da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA DE
Presidente Vargas
O FUTURO COMEÇA AGORA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PRESIDENTE VARGAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, *que será concedida sempre* que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DE Presidente Vargas
O FUTURO COMEÇA AGORA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Secretária Municipal de Educação
Darliane Cristina Bezerra Figueiredo
Contratante

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
Contratada

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021/PRESIDENTE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sediada na Av Pio XII, Nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – **PRESIDENTE VARGAS – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n.º 06.124.739/0001-91**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marcia Lorena Rodrigues Gomes de Jesus, inscrito no CPF sob nº 630.696.603-04,** residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **40.218.742/0001-02** estabelecida **Av. Castelo Branco, Nº 148,Complemento Edif com Castelo Branco Sala 107, Bairro São Francisco, Cidade São Luís/MA,** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **Vinicius Mesquita da Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica – CPF, sob o Nº **002.171.963-22**, portador do R.G. nº **85536398-3 SEJUSP/MA RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/PRESIDENTE VARGAS** e do **Processo Administrativo nº 007.010901/SEADM/2021,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas - MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	11	R$ 8.000,00	R$ 88.000,00
TOTAL					R$ 88.000,00

2. ÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 0056 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao **Banco do Brasil**, agência nº **1734-5**; e conta corrente nº **24.663-8**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser realizado a partir da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PRESIDENTE VARGAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREFEITURA DE Presidente Vargas
O FUTURO COMEÇA AGORA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DE
Presidente Vargas
O FUTURO COMEÇA AGORA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS
Secretária de Saúde
Marcia Lorena Rodrigues Gomes de Jesus
Contratante

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
Contratada

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 117 RUB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/01/2025
Data de validade: 02/03/2025

Nº da certidão: 12500009041
Código de Validação: c601f5e43d

NOME: VMS Assessoria e Consultoria Contabil LTDA

CNPJ: 40.218.742/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 118 RUB.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município São Luís, CNPJ nº 40.218.742/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21600173809.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/12/2020
Ato constitutivo: 21600173809

São Luís, 01/01/2023

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010111

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Saldo Anterior 2022	2208	001	2	9,07	
01/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Saldo Anterior 2022	2208	001	2		9,07
01/01/2023	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais						
		Ref.	2208	001	3	25.000,00	
01/01/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
		Ref.	2208	001	3		25.000,00
01/01/2023	1.07.04.01.01.0004 - Veículos						
		Ref	2208	001	4	85.000,00	
01/01/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
		Ref	2208	001	4		85.000,00
					Totais do dia 01:	**110.009,07**	**110.009,07**
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	1	8.000,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	1		8.000,00
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	2	8.000,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	2		8.000,00
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	3	8.000,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	3		8.000,00
05/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	4	3.000,00	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	4		3.000,00
05/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	2.395,74	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		2.395,74
05/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	9.112,63	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		9.112,63
05/01/2023	1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Processamento de Dados						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	7.250,00	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		7.250,00
					Totais do dia 05:	**45.758,37**	**45.758,37**
06/01/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref. Aluguel	2208	001	1	1.500,00	
06/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Aluguel	2208	001	1		1.500,00
					Totais do dia 06:	**1.500,00**	**1.500,00**
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1	18.500,00	
10/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1		18.500,00
10/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	2.700,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		2.700,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. tarifa de serviço	2208	001	3	69,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. tarifa de serviço	2208	001	3		69,00
					Totais do dia 10:	**21.269,00**	**21.269,00**
11/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. pagemnto Equatorial	2208	001	1	845,36	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. pagemnto Equatorial	2208	001	1		845,36
11/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. transferencia Enviada	2208	001	2	2.500,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. transferencia Enviada	2208	001	2		2.500,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref. trasferecia Enviada	2208	001	3	542,36	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. trasferecia Enviada	2208	001	3		542,36
11/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	3.300,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		3.300,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.000,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.000,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Simples	2208	001	6	3.243,84	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	6		3.243,84
					Totais do dia 11:	**13.431,56**	**13.431,56**
15/01/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref. Sistema	2208	001	1	950,00	
15/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Sistema	2208	001	1		950,00
					Totais do dia 15:	**950,00**	**950,00**
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1		4.500,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.825,00	
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.825,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	730,00	
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		730,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref. Suporte Juridico	2208	001	4	1.600,00	
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Suporte Juridico	2208	001	4		1.600,00
					Totais do dia 20:	**10.655,00**	**10.655,00**
22/01/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref. Material Escritorio	2208	001	1	438,00	
22/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Material Escritorio	2208	001	1		438,00
					Totais do dia 22:	**438,00**	**438,00**
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1	7.055,00	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1		7.055,00
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	7.000,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		7.000,00
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref.	2208	001	3	1.452,36	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.	2208	001	3		1.452,36
					Totais do dia 30:	**15.507,36**	**15.507,36**
					Totais do mês de Janeiro:	**219.518,36**	**219.518,36**
06/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.400,00	
06/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.400,00
06/02/2023	1.07.04.01.01.0007 - Contratos Clientes						
		Ref. Pagamento	2208	001	2	2.395,74	
06/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento	2208	001	2		2.395,74
					Totais do dia 06:	**4.795,74**	**4.795,74**
07/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
07/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	3.825,00	
07/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		3.825,00
					Totais do dia 07:	**22.325,00**	**22.325,00**
08/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	2	3.000,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	2		3.000,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	3	2.500,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	3		2.500,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Pagamento Equatorial	2208	001	4	849,47	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento Equatorial	2208	001	4		849,47
08/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	5	3.300,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	5		3.300,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	7	2.800,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	7		2.800,00
					Totais do dia 08:	**12.449,47**	**12.449,47**

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	1.430,00	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		1.430,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	5	542,37	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	5		542,37
10/02/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref.Tarifa de Serviço	2208	001	6	69,00	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Tarifa de Serviço	2208	001	6		69,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vinculo Empregatício						
		Ref. Simples	2208	001	8	4.497,30	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	8		4.497,30
					Totais do dia 10:	**30.538,67**	**30.538,67**
11/02/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref.	2208	001	1	1.600,00	
11/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	1		1.600,00
					Totais do dia 11:	**1.600,00**	**1.600,00**
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
13/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
13/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix - Enviado	2208	001	3	15.000,00	
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix - Enviado	2208	001	3		15.000,00
13/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref.Pix enviado	2208	001	5	10.488,69	
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Pix enviado	2208	001	5		10.488,69
13/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	6	2.800,00	
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	6		2.800,00
					Totais do dia 13:	**46.788,69**	**46.788,69**
15/02/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	1	950,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	1		950,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	2.500,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		2.500,00
15/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref.Transferencia enviada	2208	001	3	3.000,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia enviada	2208	001	3		3.000,00
15/02/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref.Pix Enviado	2208	001	6	925,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Pix Enviado	2208	001	6		925,00
					Totais do dia 15:	**7.375,00**	**7.375,00**
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
23/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
23/02/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa	2208	001	2	14,57	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa	2208	001	2		14,57
23/02/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref. Pix enviado	2208	001	4	670,00	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	4		670,00
23/02/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa Pix enviado	2208	001	5	4,58	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pix enviado	2208	001	5		4,58
23/02/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref.Tarifa Pix	2208	001	6	0,42	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Tarifa Pix	2208	001	6		0,42
23/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix enviado	2208	001	7	3.300,00	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	7		3.300,00
					Totais do dia 23:	**8.489,57**	**8.489,57**
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa pix	2208	001	2	9,58	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa pix	2208	001	2		9,58
28/02/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		reF.	2208	001	4	1.500,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		reF.	2208	001	4		1.500,00
					Totais do dia 28:	**8.564,58**	**8.564,58**
					Totais do mês de Fevereiro:	**142.926,72**	**142.926,72**
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
01/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
01/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	2	4.533,30	
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	2		4.533,30
01/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	3	2.395,74	
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	3		2.395,74
01/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	7.500,00	
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		7.500,00
					Totais do dia 01:	**23.429,04**	**23.429,04**
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
07/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
07/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
07/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia enviado	2208	001	4	3.000,00	
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviado	2208	001	4		3.000,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	10.000,00	
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		10.000,00
07/03/2023	1.07.04.01.01.0007 - Contratos Clientes						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	10.940,00	
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		10.940,00
					Totais do dia 07:	**47.940,00**	**47.940,00**
10/03/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de serviço	2208	001	1	69,00	
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de serviço	2208	001	1		69,00
					Totais do dia 10:	**69,00**	**69,00**
15/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	3.500,00	
15/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		3.500,00
15/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.500,00	
15/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.500,00
					Totais do dia 15:	**7.000,00**	**7.000,00**
20/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.825,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.825,00
20/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	675,00	
20/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		675,00
20/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3	4.500,00	
20/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3		4.500,00
					Totais do dia 20:	**9.000,00**	**9.000,00**
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
21/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref.Sistema	2208	001	2	950,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Sistema	2208	001	2		950,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref.Transferencia Enviada	2208	001	3	2.500,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Enviada	2208	001	3		2.500,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref.Equatorial	2208	001	4	876,49	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Equatorial	2208	001	4		876,49
21/03/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	1.500,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		1.500,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet	Ref.	2208	001	6	541,58	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	6		541,58
21/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	8	2.775,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	8		2.775,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	9	5.122,36	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	9		5.122,36
					Totais do dia 21:	**33.690,43**	**33.690,43**
26/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	4	4.916,95	
26/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	4		4.916,95
					Totais do dia 26:	**4.916,95**	**4.916,95**
29/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
29/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2	7.055,00	
29/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2		7.055,00
29/03/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3	9,15	
29/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3		9,15
					Totais do dia 29:	**16.064,15**	**16.064,15**
30/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix enviado	2208	001	1	10.000,00	
30/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix enviado	2208	001	1		10.000,00
					Totais do dia 30:	**10.000,00**	**10.000,00**
					Totais do mês de Março:	**152.109,57**	**152.109,57**
03/04/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	250,00	
03/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		250,00
					Totais do dia 03:	**250,00**	**250,00**
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
04/04/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
04/04/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	2.395,74	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		2.395,74
04/04/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	6	6.158,80	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	6		6.158,80
04/04/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	7	10.000,00	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	7		10.000,00
					Totais do dia 04:	**45.554,54**	**45.554,54**
06/04/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	REf. Pix Enviado	2208	001	1	1.000,00	
06/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	REf. Pix Enviado	2208	001	1		1.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 06:	1.000,00	1.000,00
10/04/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	69,00	
10/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		69,00
10/04/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	7.100,00	
10/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		7.100,00
					Totais do dia 10:	7.169,00	7.169,00
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
20/04/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	740,00	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		740,00
20/04/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	4	1.500,00	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	4		1.500,00
20/04/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	5	955,36	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	5		955,36
20/04/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	7	423,12	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	7		423,12
					Totais do dia 20:	8.118,48	8.118,48
27/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
27/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
27/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	7.055,00	
27/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		7.055,00
27/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	2.673,30	
27/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		2.673,30
					Totais do dia 27:	18.728,30	18.728,30
28/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Equatorial	2208	001	1	789,14	
28/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Equatorial	2208	001	1		789,14
28/04/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref.	2208	001	2	316,25	
28/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	2		316,25
					Totais do dia 28:	1.105,39	1.105,39
29/04/2023	1.07.04.01.01.0007 - Contratos Clientes						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	7.167,83	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		7.167,83
					Totais do dia 29:	**7.167,83**	**7.167,83**
					Totais do mês de Abril:	**89.093,54**	**89.093,54**
04/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	1	2.395,74	
04/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	1		2.395,74
					Totais do dia 04:	**2.395,74**	**2.395,74**
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
05/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
05/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
05/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
					Totais do dia 05:	**27.000,00**	**27.000,00**
08/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	6.176,47	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		6.176,47
08/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	10.000,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		10.000,00
					Totais do dia 08:	**16.176,47**	**16.176,47**
09/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	1.000,00	
09/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		1.000,00
09/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	7.400,00	
09/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		7.400,00
					Totais do dia 09:	**8.400,00**	**8.400,00**
10/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
10/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
10/05/2023	3.01.01.07.01.0006 - Plano de Previdência Privada de Empregados						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2	69,00	
10/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2		69,00
					Totais do dia 10:	**18.569,00**	**18.569,00**
11/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	3.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		3.000,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	2.500,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		2.500,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	4	3.000,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	4		3.000,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.300,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.300,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	6	925,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	6		925,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	7	2.790,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	7		2.790,00
					Totais do dia 11:	**15.515,00**	**15.515,00**
16/05/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref.	2208	001	1	1.500,00	
16/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	1		1.500,00
					Totais do dia 16:	**1.500,00**	**1.500,00**
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
19/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
19/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Ref. Simples	2208	001	2	3.783,30	
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Simples	2208	001	2		3.783,30
19/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	3	680,00	
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	3		680,00
19/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref. Equatorial	2208	001	4	812,50	
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Equatorial	2208	001	4		812,50
					Totais do dia 19:	**9.775,80**	**9.775,80**
25/05/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Ref	2208	001	1	729,20	
25/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref	2208	001	1		729,20
					Totais do dia 25:	**729,20**	**729,20**
26/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
26/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
26/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	5.000,00	
26/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		5.000,00
					Totais do dia 26:	**12.055,00**	**12.055,00**
29/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
29/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
29/05/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2	10,00	
29/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2		10,00
					Totais do dia 29:	**9.010,00**	**9.010,00**
30/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Juridica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	8.500,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		8.500,00
					Totais do dia 30:	**8.500,00**	**8.500,00**
					Totais do mês de Maio:	**129.626,21**	**129.626,21**
01/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.395,74	
01/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.395,74
					Totais do dia 01:	**2.395,74**	**2.395,74**
05/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
05/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
05/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
05/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
05/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
05/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
					Totais do dia 05:	**24.000,00**	**24.000,00**
06/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferenica Enviada	2208	001	1	9.000,00	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferenica Enviada	2208	001	1		9.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	3.000,00	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		3.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	1.000,00	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		1.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	6.199,50	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		6.199,50
06/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	4.900,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		4.900,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7	35,68	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7		35,68
					Totais do dia 06:	**24.135,18**	**24.135,18**
12/06/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	15,18	
12/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		15,18
					Totais do dia 12:	**15,18**	**15,18**
20/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.825,00	
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.825,00
20/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	620,00	
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		620,00
20/06/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3	53,82	
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3		53,82
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	4.500,00	
20/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		4.500,00
					Totais do dia 20:	**8.998,82**	**8.998,82**
26/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.000,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.000,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.300,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.300,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	2.770,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		2.770,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	925,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		925,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	5	3.000,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	5		3.000,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	6	3.000,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	6		3.000,00
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	7	18.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	7		18.500,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	8	2.500,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	8		2.500,00
					Totais do dia 26:	**36.995,00**	**36.995,00**
28/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
28/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
					Totais do dia 28:	**9.000,00**	**9.000,00**
29/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
29/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
29/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	2	3.783,30	
29/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	2		3.783,30
29/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	8.034,98	
29/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		8.034,98
					Totais do dia 29:	**18.873,28**	**18.873,28**
30/06/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref. Aluguel	2208	001	1	1.500,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Aluguel	2208	001	1		1.500,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	2	396,58	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	2		396,58
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Equatorial	2208	001	3	789,45	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Equatorial	2208	001	3		789,45
30/06/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref. Juridico	2208	001	4	1.250,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Juridico	2208	001	4		1.250,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref.	2208	001	5	245,69	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	5		245,69
					Totais do dia 30:	**4.181,72**	**4.181,72**
					Totais do mês de Junho:	**128.594,92**	**128.594,92**
10/07/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref.Tarifa de Serviço	2208	001	1	61,18	
10/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Tarifa de Serviço	2208	001	1		61,18
					Totais do dia 10:	**61,18**	**61,18**
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
11/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
11/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
11/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Eviada	2208	001	4	3.000,00	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Eviada	2208	001	4		3.000,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	6.187,99	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		6.187,99
11/07/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	14.800,00	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		14.800,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7	7,82	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7		7,82
					Totais do dia 11:	**47.995,81**	**47.995,81**
20/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
					Totais do dia 20:	**4.500,00**	**4.500,00**
21/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Envciado	2208	001	1	3.825,00	
21/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Envciado	2208	001	1		3.825,00
					Totais do dia 21:	**3.825,00**	**3.825,00**
25/07/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref. Pagemento Boleto	2208	001	1	288,50	
25/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagemento Boleto	2208	001	1		288,50
					Totais do dia 25:	**288,50**	**288,50**
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
27/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Agendada	2208	001	2	9.000,00	
27/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Agendada	2208	001	2		9.000,00
27/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	3	2.673,30	
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	3		2.673,30
27/07/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	7.400,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		7.400,00
					Totais do dia 27:	**26.128,30**	**26.128,30**
28/07/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref. Aluguel	2208	001	1	1.500,00	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Aluguel	2208	001	1		1.500,00
28/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Equatorial	2208	001	2	845,36	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Equatorial	2208	001	2		845,36
28/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	3	425,87	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	3		425,87
28/07/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	4	945,36	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	4		945,36
					Totais do dia 28:	**3.716,59**	**3.716,59**
29/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.610,11	
29/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.610,11
					Totais do dia 29:	**2.610,11**	**2.610,11**
					Totais do mês de Julho:	**89.125,49**	**89.125,49**
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
08/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
08/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	14.000,00	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		14.000,00
					Totais do dia 08:	**41.000,00**	**41.000,00**
10/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	6.000,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		6.000,00
10/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2	69,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2		69,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 10:	6.069,00	6.069,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
14/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	3.000,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		3.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	2.500,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		2.500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.300,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.300,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	3.000,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		3.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
					Totais do dia 14:	34.225,00	34.225,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
18/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.825,00	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.825,00
					Totais do dia 18:	8.325,00	8.325,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	11.100,00	
21/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		11.100,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	15.000,00	
21/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		15.000,00
21/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	15.000,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		15.000,00
21/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	5	5.351,30	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	5		5.351,30

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/08/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref.	2208	001	6	1.500,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	6		1.500,00
21/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7	4,95	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7		4,95
21/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	8	500,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	8		500,00
					Totais do dia 21:	**48.456,25**	**48.456,25**
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	33,38	
25/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		33,38
25/08/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	60,11	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		60,11
					Totais do dia 25:	**93,49**	**93,49**
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
29/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Agendado	2208	001	2	9.000,00	
29/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Agendado	2208	001	2		9.000,00
29/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref.Pix Enviado	2208	001	3	5.000,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Pix Enviado	2208	001	3		5.000,00
29/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref. Equatorial	2208	001	4	945,32	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Equatorial	2208	001	4		945,32
29/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet	Ref.	2208	001	5	369,75	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	5		369,75
29/08/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Ref.	2208	001	6	945,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	6		945,00
29/08/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Ref.	2208	001	7	269,78	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	7		269,78
29/08/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Ref.	2208	001	8	548,36	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	8		548,36
					Totais do dia 29:	**24.133,21**	**24.133,21**

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 137 RUB.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	5.062,33	
30/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		5.062,33
					Totais do dia 30:	**5.062,33**	**5.062,33**
					Totais do mês de Agosto:	**167.364,28**	**167.364,28**
04/09/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	11.000,00	
04/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		11.000,00
					Totais do dia 04:	**11.000,00**	**11.000,00**
11/09/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2	58,17	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2		58,17
					Totais do dia 11:	**58,17**	**58,17**
/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	8.000,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		8.000,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	8.000,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		8.000,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	8.000,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		8.000,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	4.148,90	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		4.148,90
/09/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	16.800,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		16.800,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	7	10,83	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	7		10,83
					Totais do dia 18:	**47.959,73**	**47.959,73**
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	4.500,00	
20/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		4.500,00
20/09/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.100,00	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.100,00
20/09/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	1.440,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		1.440,00
					Totais do dia 20:	**9.040,00**	**9.040,00**
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	7.055,00	
28/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		7.055,00
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	9.000,00	
28/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		9.000,00
28/09/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	6.000,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		6.000,00
					Totais do dia 28:	**22.055,00**	**22.055,00**
/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	1	2.673,30	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	1		2.673,30
29/09/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	2	1.500,00	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	2		1.500,00
29/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.Equatorial	2208	001	3	845,36	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Equatorial	2208	001	3		845,36
29/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	4	458,36	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	4		458,36
29/09/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref.	2208	001	5	4.522,98	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	5		4.522,98
					Totais do dia 29:	**10.000,00**	**10.000,00**
					Totais do mês de Setembro:	**100.112,90**	**100.112,90**
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	18.500,00	
03/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		18.500,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	2.500,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		2.500,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.000,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.000,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	3.300,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		3.300,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	2.800,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		2.800,00
					Totais do dia 03:	**34.025,00**	**34.025,00**
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.500,00	
10/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.500,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	1.000,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		1.000,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	6.450,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		6.450,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	69,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		69,00
					Totais do dia 10:	**15.019,00**	**15.019,00**
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
17/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
17/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	4.685,43	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		4.685,43
17/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	224,10	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		224,10
					Totais do dia 17:	**23.909,53**	**23.909,53**
18/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	1	1.500,00	
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	1		1.500,00
18/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Tarifa Pix	2208	001	3	12,21	
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pix	2208	001	3		12,21
					Totais do dia 18:	**1.512,21**	**1.512,21**
19/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa Pix Enviado	2208	001	1	10,00	
19/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pix Enviado	2208	001	1		10,00
19/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	2.803,71	
19/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		2.803,71
					Totais do dia 19:	**2.813,71**	**2.813,71**
20/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.825,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.825,00
20/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	4.123,53	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		4.123,53
20/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	8	897,58	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	8		897,58
20/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	9	345,78	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	9		345,78
20/10/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	10	950,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	10		950,00
20/10/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref.	2208	001	11	422,15	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	11		422,15
20/10/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref.	2208	001	12	312,69	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	12		312,69
20/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	13	10.766,69	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	13		10.766,69
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	15	9.000,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	15		9.000,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	16	8.000,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	16		8.000,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	17	7.055,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	17		7.055,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	18	4.500,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	18		4.500,00
20/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	19	1.500,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	19		1.500,00
					Totais do dia 20:	**51.698,42**	**51.698,42**
23/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		REf. Tarifa de Serviço	2208	001	1	10,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		REf. Tarifa de Serviço	2208	001	1		10,00
					Totais do dia 23:	**10,00**	**10,00**
29/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	1	897,36	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	1		897,36
29/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	2	412,96	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	2		412,96
29/10/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	3	950,00	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	3		950,00
29/10/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref.	2208	001	4	1.987,00	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	4		1.987,00
29/10/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref.	2208	001	5	368,65	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	5		368,65
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	9	16,00	
29/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	9		16,00
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Pix Devolvido	2208	001	10	20,00	
29/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Pix Devolvido	2208	001	10		20,00
					Totais do dia 29:	**4.651,97**	**4.651,97**
					Totais do mês de Outubro:	**133.639,84**	**133.639,84**
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2	69,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2		69,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	7.500,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		7.500,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	18.500,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		18.500,00
					Totais do dia 10:	**44.569,00**	**44.569,00**
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	500,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		500,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	3.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		3.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	2.500,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		2.500,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	3.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		3.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	3.300,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		3.300,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	89,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		89,00
					Totais do dia 13:	**16.314,00**	**16.314,00**
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	8.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		8.000,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	16.461,84	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		16.461,84
14/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	2.000,00	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		2.000,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	5.642,73	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		5.642,73
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	5.500,00	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		5.500,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9	10,00	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9		10,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	10	9.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	10		9.000,00
					Totais do dia 14:	**70.614,57**	**70.614,57**
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
					Totais do dia 16:	**4.500,00**	**4.500,00**
20/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.440,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.440,00
20/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	2.120,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		2.120,00
					Totais do dia 20:	**4.560,00**	**4.560,00**
21/11/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa e Emolumentos	2208	001	1	1,70	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa e Emolumentos	2208	001	1		1,70
					Totais do dia 21:	**1,70**	**1,70**
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.500,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.500,00
29/11/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Traifa de Serviço	2208	001	3	8,30	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Traifa de Serviço	2208	001	3		8,30
					Totais do dia 29:	**7.508,30**	**7.508,30**

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 144 RUB.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.055,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.055,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	3	5.343,30	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	3		5.343,30
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.300,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.300,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	5.000,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		5.000,00
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		ref. Pix Enviado	2208	001	7	2.500,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		ref. Pix Enviado	2208	001	7		2.500,00
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	7.000,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		7.000,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9	7.194,86	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9		7.194,86
					Totais do dia 30:	**37.393,16**	**37.393,16**
					Totais do mês de Novembro:	**185.460,73**	**185.460,73**
01/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	10,00	
01/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		10,00
					Totais do dia 01:	**10,00**	**10,00**
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	5.034,01	
04/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		5.034,01
04/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	1.000,00	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		1.000,00
					Totais do dia 04:	**6.034,01**	**6.034,01**
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	10,56	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		10,56
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	2,88	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		2,88
					Totais do dia 05:	**13,44**	**13,44**
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 145 RUB. 8

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	2.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		2.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	8.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		8.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	5	2.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	5		2.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	6	2.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	6		2.000,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9	8.783,07	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9		8.783,07
11/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	10	6.496,53	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	10		6.496,53
11/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	11	72,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	11		72,00
					Totais do dia 11:	**45.351,60**	**45.351,60**
12/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	9.400,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		9.400,00
					Totais do dia 12:	**9.400,00**	**9.400,00**
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	1.440,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		1.440,00
20/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	4.500,00	
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		4.500,00
20/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	1.440,00	
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 146 RUB.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		1.440,00
					Totais do dia 20:	**11.880,00**	**11.880,00**
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.500,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.500,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	7.055,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		7.055,00
					Totais do dia 26:	**23.555,00**	**23.555,00**
28/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	1.000,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		1.000,00
28/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.750,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.750,00
					Totais do dia 28:	**4.750,00**	**4.750,00**
29/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	14	1.500,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	14		1.500,00
29/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	15	875,36	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	15		875,36
29/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	16	462,15	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	16		462,15
29/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	17	845,96	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	17		845,96
29/12/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref.	2208	001	18	1.820,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	18		1.820,00
					Totais do dia 29:	**5.503,47**	**5.503,47**
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030 - Depreciação e Amortização						
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercicio de 2023	2208	001	2	2.500,00	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0001 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais						
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercicio de 2023	2208	001	2		2.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030 - Depreciação e Amortização						
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercicio de 2023	2208	001	3	8.500,00	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0002 - Veiculos						

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 020100 8/202
FLS. /47 RUB

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercicio de 2023	2208	001	3		8.500,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples a recolher	2208	001	4	1.369,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Ref. Simples a recolher	2208	001	4		1.369,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.Equatorial	2208	001	5	401,36	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Ref.Equatorial	2208	001	5		401,36
31/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Ref.	2208	001	8	28.465,41	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.	2208	001	8		28.465,41
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	10	1.500,00	
/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Ref.	2208	001	10		1.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	11	845,36	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Ref.	2208	001	11		845,36
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	12	4.029,01	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	12		4.029,01
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref	2208	001	16	36.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref	2208	001	16		36.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	834.143,67	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	60,11	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	69,00	
/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	542,37	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	1.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	2.790,30	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	2.993,97	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	4.378,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	6.903,14	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	7.491,68	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	8.257,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	11.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 148 RUB.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	11.515,47	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	19.500,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	36.868,83	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	104.360,69	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	199.265,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17	416.546,68	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		104.360,69
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		36.868,83
31/12/2023	3.01.01.07.01.0006 - Plano de Previdência Privada de Empregados						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		69,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		199.265,92
31/12/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		416.546,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		60,11
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		19.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030 - Depreciação e Amortização						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		11.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		1.600,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		11.515,47
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		4.378,51
31/12/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		8.257,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		7.491,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		2.993,97
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		2.790,30
31/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		6.903,14
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		542,37
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercico	2208	001	17		834.143,67
					Totais do dia 31:	**1.751.897,48**	**1.751.897,48**
					Totais do mês de Dezembro:	**1.858.395,00**	**1.858.395,00**

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	218.476,41 D
1.01	Ativo Circulante	91.722,84 D
1.01.01	Disponibilidades	63.257,43 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	44.452,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	44.452,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	44.452,36 D
1.01.01.02	Bancos	18.805,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.805,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	18.805,07 D
1.01.03	Clientes	28.465,41 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.465,41 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.465,41 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	28.465,41 D
1.07	Ativo não Circulante	126.753,57 D
1.07.04	Imobilizado	126.753,57 D
1.07.04.01	Bens em Operação	137.753,57 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	137.753,57 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	85.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	7.250,00 D
1.07.04.01.01.0007	Contratos Clientes	20.503,57 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	11.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	11.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 C
1.07.04.21.01.0002	Veiculos	8.500,00 C
2	*** Passivo ***	218.476,41 C
2.01	Passivo Circulante	4.115,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.115,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	1.369,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.746,72 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.746,72 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.246,72 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	1.500,00 C
2.07	Patrimônio Liquido	214.360,69 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	104.360,69 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	104.360,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 218.476,41 (Duzentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC/MA 010111/O
CPF: 002.171.963-22

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	834.143,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	834.143,67
010.01.03	Vendas de Serviços	834.143,67
(-) 020	Deduções da Receita	36.868,83
020.01	Impostos Faturados	36.868,83
020.01.05	Simples	36.868,83
(=) 030	Receita Líquida	797.274,84
(=) 060	Lucro Bruto	797.274,84
(-) 070	Despesas Operacionais	692.914,15
070.01	Despesas Administrativas	692.914,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	104.360,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	104.360,69
200	Resultado Líquido do Exercício	104.360,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 797.274,84 / 218.476,41 Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	3,65
LC	Liquidez Corrente 91.722,84 / 4.115,72 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,29
LI	Liquidez Imediata 63.257,43 / 4.115,72 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	15,37
ML	Margem Líquida (104.360,69 / 797.274,84)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	13,09
RA	Rentabilidade do Ativo (104.360,69 / 218.476,41)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	47,77

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

Fim

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600173809, com endereço na Av Castelo Branco, 148, Edif Castelo Branco Sala 107, São Francisco; na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-091, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.218.742/0001-02, tendo como objeto Atividades de contabilidade (Dispensada *); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *); Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *); Fotocópias (Dispensada *) . Com início de atividades em 29/12/2020.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é um Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do MARANHÃO, tendo como atividade principal ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *), tendo iniciada suas atividades em 29/12/2020.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

A documentação contábil da VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantem em boa ordem a documentação contábil.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC Nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

3.3 Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.4 Despesas e Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.5 Regime de Tributação: A empresa adota o Regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo Regime de Competência.

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo sócio, é de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA , BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: n° 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440. Detentor de 100% (cem por cento) das quotas de Capital Social da Sociedade Empresária Limitada.

NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 154 RUB.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

São Luís, 31/12/2023

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010111

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 155 RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/09/2024 10:37 SOB N° 20241152879.
PROTOCOLO: 241152879 DE 29/08/2024. NIRE: 21600173809.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 156 RUB. 8

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12412509086 em 02/09/2024, protocolo 241152879. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21600173809
CNPJ:	40218742000102
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA	MA010111

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/09/2024 10:38 SOB N° 20241152879.
PROTOCOLO: 241152879 DE 29/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412509086. NIRE: 21600173809.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 157 RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	218.476,41 D
1.01	Ativo Circulante	91.722,84 D
1.01.01	Disponibilidades	63.257,43 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	44.452,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	44.452,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	44.452,36 D
1.01.01.02	Bancos	18.805,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.805,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	18.805,07 D
1.01.03	Clientes	28.465,41 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.465,41 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.465,41 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	28.465,41 D
1.07	Ativo não Circulante	126.753,57 D
1.07.04	Imobilizado	126.753,57 D
1.07.04.01	Bens em Operação	137.753,57 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	137.753,57 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	85.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	7.250,00 D
1.07.04.01.01.0007	Contratos Clientes	20.503,57 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	11.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	11.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 C
1.07.04.21.01.0002	Veiculos	8.500,00 C
2	*** Passivo ***	218.476,41 C
2.01	Passivo Circulante	4.115,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.115,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	1.369,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.746,72 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.746,72 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.246,72 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	1.500,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	214.360,69 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	104.360,69 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	104.360,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 218.476,41 (Duzentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC/MA 010111/O
CPF: 002.171.963-22

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 158 RUB

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	834.143,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	834.143,67
010.01.03	Vendas de Serviços	834.143,67
(-) 020	Deduções da Receita	36.868,83
020.01	Impostos Faturados	36.868,83
020.01.05	Simples	36.868,83
(=) 030	Receita Líquida	797.274,84
(=) 060	Lucro Bruto	797.274,84
(-) 070	Despesas Operacionais	692.914,15
070.01	Despesas Administrativas	692.914,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	104.360,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	104.360,69
200	Resultado Líquido do Exercicio	104.360,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 797.274,84 / 218.476,41 Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	3,65
LC	Liquidez Corrente 91.722,84 / 4.115,72 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,29
LI	Liquidez Imediata 63.257,43 / 4.115,72 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	15,37
ML	Margem Líquida (104.360,69 / 797.274,84)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	13,09
RA	Rentabilidade do Ativo (104.360,69 / 218.476,41)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	47,77

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

Fim

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600173809, com endereço na Av Castelo Branco, 148, Edif Castelo Branco Sala 107, São Francisco; na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-091, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.218.742/0001-02, tendo como objeto Atividades de contabilidade (Dispensada *); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *); Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *); Fotocópias (Dispensada *) . Com início de atividades em 29/12/2020.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é um Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do MARANHÃO, tendo como atividade principal ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *), tendo iniciada suas atividades em 29/12/2020.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

A documentação contábil da VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantem em boa ordem a documentação contábil.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC Nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

3.3 Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.4 Despesas e Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.5 Regime de Tributação: A empresa adota o Regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo Regime de Competência.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 161 RUB.

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo sócio, é de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA , BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: n° 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440. Detentor de 100% (cem por cento) das quotas de Capital Social da Sociedade Empresária Limitada.

NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 162 RUB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024 11:36 SOB Nº 20241152976.
PROTOCOLO: 241152976 DE 02/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412516538. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2024.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 163 RUB.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. :	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
REGISTRO..... :	MA-001379/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	40.218.742/0001-02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/01/2025 as 18:09:39.
Válido até: 02/04/2025.
Código de Controle: 622930.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 164 RUB.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VINICIUS MESQUITA DA SILVA
REGISTRO..... : MA-010111/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.171.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/01/2025 as 18:08:42.
Válido até: 02/04/2025.
Código de Controle: 113457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0201006/2025

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de serviços de Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal, atendendo à necessidade Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área da contabilidade pública é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços obtida nas pesquisas de mercado**, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento deste órgão, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Diante da notória especialização da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos contábeis da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 167 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AUTORIZAÇÃO

Eu, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 0201006/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria em Contabilidade Pública, na esfera Legislativa no âmbito municipal, para atender as necessidades da câmara municipal, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0201006/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 02/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

a) Documento de formalização da demanda;
b) Pesquisa de Preços;
c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
d) Estudo Técnico Preliminar;
e) Solicitação de dotação orçamentária;
f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
g) Declaração de adequação orçamentária;
h) Termo de Referência;
i) Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada;
j) Justificativa;
k) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal n°. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R$ 9.958,33	R$ 119.499,96

5. VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2025.
INEXIGIBILIDADE XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX", NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 649.106.603-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201006/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12		

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.
5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Câmara Municipal de Cantanhede
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.90 Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência**: A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora**: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória**: A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.
8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.
8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.
8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.
9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.
9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:
I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.
16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.
17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Cantanhede - MA, ... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 175 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2025

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0201006/2025, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0201006/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, INCISO III, ALÍNEA C, ART. 74. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1 ° e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e inexigibilidade de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Quanto ao processo de inexigibilidade, encontra-se respaldo legal no Art. 74 da Lei 14.133/21:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> (...)
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

> outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso em pauta foi demonstrado a notória especialização do escritório através de comprovação de desempenho anterior e experiencia do escritório e profissional do proprietário.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede - MA, 08 de janeiro de 2025.

Patriellem Rogéria Alves Lopes

Patriellem Rogéria Alves Lopes
Assessora Jurídica
OAB/MA N° 26517

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 179 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201006/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Departamento Jurídico, para contratar com a VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 180 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 181 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, CONVOCA a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede, Estado do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA

RECEBIDO EM 10/01/2025.

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
C.N.P.J. nº 40.218.742/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CONTRATO Nº 20250002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2025.
INEXIGIBILIDADE 001/2025

CONTRATO Nº 20250002, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 649.106.603-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.218.742/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, por meio de seu representante legal Sr. Vinicius Mesquita da Silva, portador do CPF nº 002.171.963-22, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201006/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.
5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Câmara Municipal de Cantanhede
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.90 Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência**: A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora**: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória**: A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.
8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.
8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.
8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE
9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE
11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.
9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.
9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:
I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.
16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
CNPJ nº 63.440.689/0001-95
Lúcio Mauro Araújo da Silva
CPF nº 649.106.603-72
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ sob o nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 137 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº 40.218.742/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Raquel Coimbra de Souza
FUNÇÃO: Contadora

REFERENTE:
PROCESSO Nº 0201006/2025
CONTRATO Nº 20250002
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 189 RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

A empresa
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ sob o nº 40.218.742/0001-02
Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, objeto do Processo Administrativo nº 0201006/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, conforme itens apresentados na proposta de preços do proponente.

Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 10/01/2025.

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ sob o nº 40.218.742/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC.0201006/2025
FLS. 190 RUB.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, valor global de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do escritório JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/MA com nº 130, CNPJ 06.298.037/0002-05, sediado na Travessa dos Lopes, S/N, Centro Cantanhede/MA, valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

CPF: ***.912.133-** - Data: 10/01/2025 - IP com n°: 192.168.0.105
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1655

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 424/2025

Decreto nº 424/2025

Fixa o horário de atendimento ao público no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no Centro Administrativo Prefeitura Municipal será das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Não se aplica o horário fixado no artigo anterior aos demais órgãos, inclusive os sujeitos a escala de serviço, plantões, escolas da rede municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201006/2025
FLS. 191 RUB.

Cantanhede, 10 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20250001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.373.871/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20250002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 40.218.742/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20250003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201007/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e o escritório JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/MA com nº 130, CNPJ 06.298.037/0002-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

CPF: ***.912.133-** - Data: 10/01/2025 - IP com nº: 192.168.0.105
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1655